

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de cargo e com respaldo no que preceitua a Lei orgânica do Município de Itapissuma, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Altera o §1º do artigo 6º da Lei nº 1127/2021 que cria a Agência de Desenvolvimento do Município de Itapissuma-PE e dá outras providências.

Artigo 1º - O §1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1127/2021, com o advento desta Lei passa a ter a seguinte4 redação:

“§1º. O Presidente da Agência receberá remuneração equivalente definida para um Secretário Municipal, e, os, demais cargos, remuneração equivalente ao Cargo em Comissão CC1 e CC2 da Administração Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
PREFEITO